

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**



**PROPOSIÇÃO N ° 087/2015**

**Programação de Financiamento do Fundo  
Constitucional de Financiamento do  
Nordeste (FNE) para o exercício de 2016.**

Senhores Conselheiros,

Prevê o inciso II, art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), aprovar anualmente, até o dia 15 de dezembro, a programação de financiamento para o exercício seguinte a qual deverá estar acompanhada de parecer técnico. Por sua vez, o inciso IV do mesmo artigo estabelece que a SUDENE deve encaminhar a referida programação juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional.

Em 25 de setembro deste ano o Banco do Nordeste do Brasil S.A. apresentou à SUDENE por meio do Ofício-DIRET 2015/719-746, complementado pelos ofícios DIRET 2015/172, de 30 de outubro e DIRET 2015/188, de 19 de novembro, a Programação do FNE para 2016. Estes dados foram analisados por equipe desta Autarquia que incorporou orientações da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional, e sugestões colhidas pelo Banco junto aos estados de sua área de atuação, daí resultando a programação em apreço, bem como, o Parecer nº 01/2015/CGDF/DFIN/SUDENE, de 30 de novembro do corrente, que integra a presente Proposição.

**PROPOSIÇÃO:**

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete à aprovação desse Colegiado a proposta da Programação de Financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para 2016, acompanhada da documentação que norteou a análise, com a devida apreciação e recomendações, pedindo autorização, também, para seu encaminhamento à Comissão Mista Permanente de que trata a Constituição Federal.

Recife, 09 de dezembro de 2015

João Paulo Lima e Silva  
**Superintendente**

**ORIGINAL ASSINADO**